



EM 18 / 05 / 2021

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 506

em 18 / 05 / 2021 às \_\_\_\_\_:

  
Encarregado

PROJETO DE LEI Nº. 040/2021

**“TORNA OBRIGATÓRIO AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE LAZER, CULTURA E ENTRETENIMENTO, CASA DE SHOWS E CORRELATOS A FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE LOTAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

**Art. 1º** - Na entrada dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços da área de lazer, cultura e entretenimento, casa de shows e correlatos deverá conter placa indicando a capacidade máxima de lotação do estabelecimento e o horário de funcionamento, atestada pelo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, acompanhada do alvará de autorização de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

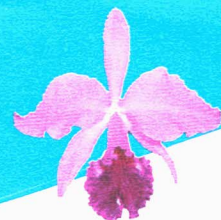
**Art. 2º** - A placa deverá ter no mínimo 70 (setenta) por 50 (cinquenta) centímetros, devendo constar a Lotação Máxima, o número de pessoas sentadas e em pé, ficando proibida a entrada de pessoas acima da sua capacidade máxima de lotação.

**Art. 3º** - Fica concedido prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta lei, para que promovam as adequações exigidas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Maio de 2021.

  
**Felipe Hülle Del Puppo**  
Vereador



# *Câmara Municipal de Marechal Floriano*

**Estado do Espírito Santo**

## **Justificativa**

A respectiva propositura tem por objetivo suplementar a legislação municipal aos ditames da Lei Federal nº. 13.425/2017 que estabelece diretrizes gerais e ações complementares sobre prevenção, segurança e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e área de reuniões de público.

**Sala das Sessões, 18 de Maio de 2021.**

  
**Felipe Hulle Del Puppo**  
**Vereador**